

## **Os efeitos da exclusão do ICMS na base de cálculo do PIS e da COFINS em uma Indústria Têxtil**

Rochelle Dias Ramalho (Aluna do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade 7 de Setembro, email: rochelleramalho@yahoo.com.br), Christiane Sousa Ramos (Professora da Faculdade 7 de Setembro, email: christalsr@yahoo.com).

### **RESUMO**

Este trabalho relata uma forma de planejamento tributário, onde foi identificada um benefício econômico obtido pela exclusão do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte - ICMS na base de cálculo do Programa de Integração Social - PIS e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, levando em consideração dados contábeis e fiscais de uma indústria têxtil. O estudo aborda a relevância de um planejamento tributário visando mostrar a economia, em valores monetários, obtida quando utilizado essa sistemática. A partir do embasamento teórico é possível demonstrar de acordo com a legislação o fundamento e os argumentos que foram utilizados na discussão entre contribuinte e fisco, a fim de diminuir a base de cálculo do PIS e da COFINS. O objetivo dessa pesquisa abrange estudos descritivos, tendo como ferramentas para fundamentação teórica, livros, revistas, sites da internet, legislação vigente entre outros. A principal alegação que defende a teoria da não incidência do ICMS na base de cálculo das contribuições é o conceito de faturamento, onde na sua definição entende-se que é entrada de recursos financeiros e por isso o ICMS, que é repassado ao governo, não é receita da empresa, é uma receita do Estado. Ao final da pesquisa evidencia-se o benefício obtido pela empresa em estudo através de uma demonstração da apuração do PIS e da COFINS referente aos anos de 2009 a 2012, fazendo uma comparação entre as apurações com ICMS na base de cálculo e sem o ICMS, e assim mostrando o valor da diferença que é o próprio benefício obtido com a exclusão do imposto estudado. O resultado comprova que o planejamento dessas contribuições é uma boa maneira de reduzir a carga tributária nas empresas.

**Palavras-chave:** Benefício econômico. Planejamento tributário. PIS.COFIN.S.ICMS.

### **INTRODUÇÃO**

A carga tributária no Brasil é considerada alta e o sistema que a contempla é complexo, com isso as empresas tem dificuldades para se manter em funcionamento, pois precisam arcar com diversos custos e despesas, e os tributos representam importante parcela desses gastos.

Por isso, um planejamento que reduza os custos tributários se torna extremamente necessário, pois diminuindo esses desembolsos consequentemente as empresas irão melhorar seus resultados, e essa vantagem pode favorecer sua competitividade no mercado.

Existem vários meios de obter o melhor ônus tributário, através da elisão fiscal, que é um planejamento tributário utilizando de sistemas legais com intuito de diminuir o pagamento de tributos.

Essa pesquisa mostrará um exemplo de benefício tributário obtido através de um planejamento, onde especialistas do segmento tributário, como Harada (2006), Bortolotto (2006), conseguiram por meio de estudos embasamentos dentro da legislação que lhe dão condições teóricas para que o ICMS (Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual) seja excluído da base de cálculo do PIS (Programa de Integração Social) e da COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social). Porém, essa vantagem só poderá ser usufruída por empresas que entram com processo judicial, que será o caso da empresa apresentada nesse trabalho.

Diante do que foi contextualizada, a pesquisa buscará resposta para o seguinte problema: quais os benefícios econômicos obtidos pela exclusão do ICMS na base de cálculo do PIS e da COFINS em uma indústria têxtil?

Através dessa pesquisa, será facilitado o entendimento da possibilidade de retirar o ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS, conforme fundamentos legais já utilizados por outras entidades, e com isso diminuir a carga tributária. Entretanto, as entidades interessadas em obter esse benefício deverão procurar o judiciário, pois ainda não existe lei que permita fazer essa exclusão. Para dar resposta a indagação desse trabalho tem-se como objetivo geral evidenciar os benefícios econômicos obtidos pela exclusão do ICMS na base de cálculo do PIS e da COFINS em uma indústria têxtil. E com intuito de atingir o objetivo geral foram apresentados os seguintes objetivos específicos: Expor, de acordo com a legislação, o entendimento sobre fato gerador para apuração do PIS, da COFINS e ICMS; Discorrer sobre a base teórica dos estudiosos e a jurisprudência em relação à inconstitucionalidade da não exclusão do ICMS na base de cálculo do PIS e da COFINS; Mostrar os procedimentos necessários para a materialização do direito à exclusão do ICMS na base de cálculo do PIS e da COFINS; Apresentar os benefícios econômicos obtidos pela exclusão do ICMS na base de cálculo do PIS e da COFINS em uma indústria têxtil.

## **MARCO TEÓRICO**

Para melhor entendimento da pesquisa, o referencial teórico inicia-se com o conceito de tributo, conforme a Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966, chamada de Código Tributário Nacional (CTN), no seu art. 3º, define como “toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela possa exprimir, que não constitua sanção ou ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.”

Dos tributos citados na pesquisa são destacados o ICMS (Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação) que está previsto na Constituição Federal no artigo 155, tendo como fato gerador principal a operações relativas à circulação de mercadorias, o PIS (Programa de Integração Social) foi instituído para promover a integração do empregado na vida e no desenvolvimento das empresas, conforme Lei Complementar nº 7 de 1970, e o COFINS (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social) que de acordo com a LC nº 70 de 1991 foi criada exclusivamente para atender às despesas com atividades fins da área de saúde, previdência e assistência social. A base de cálculo do PIS e da COFINS é o faturamento do mês,

que corresponde à receita bruta, conforme § 2º do art. 1º da Lei 10.637/2002 (PIS) e § 2º do art. 1º da Lei 10.833/2003 (COFINS).

Outro conceito citado na pesquisa foi sobre a formação do preço de venda, onde exemplifica-se através do método mark-up, que é considerado um índice aplicado sobre o custo de um bem ou serviço para a formação do preço de venda. Esse índice cobre os impostos e taxas aplicadas sobre as vendas, as despesas administrativas fixas, as despesas de vendas fixas, os custos indiretos fixos de fabricação e o lucro. A intenção de citar esse assunto é para obter o entendimento do momento que o ICMS compõe o preço de venda de uma mercadoria e conseqüentemente o faturamento, onde esse faturamento é a base de cálculo das contribuições PIS e COFINS e o mesmo é considerado inconstitucional. Sabendo que faturamento advém do direito comercial e está relacionado com a emissão de fatura para a realização de operações mercantis e o conceito seria a contrapartida econômica, auferida, como riqueza própria, em razão do desempenho de suas atividades típicas, entende-se que o que integra a base de cálculo das contribuições são apenas os valores que irão aumentar o patrimônio da entidade e nesse caso o ICMS não irá aumentar a riqueza da empresa, não podendo, portanto, compor a base do PIS e da COFINS, pois ele é considerado receita do Estado.

Com base nesse contexto muitos contribuintes ingressaram com ações no poder judiciário visando à exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS, inclusive a empresa que foi analisada nessa pesquisa. Foram apresentados os benefícios econômicos obtidos com a exclusão do ICMS na base de cálculo dos tributos em estudo.

## **METODOLOGIA**

Essa pesquisa, quanto ao objetivo, se enquadra como descritiva. Para Gil (2008), a pesquisa descritiva visa descrever as características de determinada população ou fenômeno, ou o estabelecimento de relações entre variáveis. Com relação às técnicas de investigação utilizadas, é classificada como bibliográfica por ter como alicerce para sua elaboração livros e artigos já publicados. E por fim, quanto à abordagem do problema ela se classifica como qualitativa.

## **RESULTADOS E CONCLUSÕES**

Foram demonstrados através de planilhas a apuração das contribuições PIS e COFINS, com base nas normas atuais, sem a exclusão do ICMS, e a mesma apuração com a exclusão do ICMS, e também uma planilha apresentando a diferença entre as apurações, mostrando os benefícios econômicos obtidos com a exclusão do ICMS.

Foram obtidos os seguintes resultados: após a exclusão do ICMS a base de cálculo das contribuições entre 2009 a 2012, passou de 614.653.656,21 (seiscentos e quatorze milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte um centavos) para 555.246.861,38 (quinhentos e cinquenta e cinco milhões, duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos), ou seja, uma diminuição de 59.406.794,83 (cinquenta e nove milhões, quatrocentos e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos). E os benefícios econômicos obtidos foram: uma redução de PIS e

de COFINS a pagar em um total de R\$ 5.495.128,53 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, cento e vinte oito reais e cinquenta e três centavos).

É sabido que existem várias formas de planejamento tributário visando a diminuição dos custos relacionados a tributos e essa pesquisa foi realizada tendo em vista mostrar para as empresas uma dessas formas, que é a exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS. A desoneração de tributos nas empresas que possuem carga tributária alta pode ser considerada um fator de extrema importância para redução de custos e com isso melhorar a competitividade no mercado. Este trabalho serve como diretriz para outras instituições do mesmo porte ou seguimento que tem interesse em obter vantagem econômica sobre a apuração dos tributos mencionados nessa pesquisa. E, de forma geral, as entidades precisam ficar atentas para a questão tributária, sabendo-se que o controle de arrecadação está cada vez maior e com isso as maneiras de diminuir a carga tributária devem ser acompanhadas por um bom planejamento tributário dentro de uma empresa.

## REFERÊNCIAS

BERGAMINI, Adolpho; PEIXOTO, Marcelo Magalhães, **PIS e COFINS na teoria e na prática**: uma abordagem completa dos regimes cumulativo e não-cumulativo. 2. ed. São Paulo: MP Editora, 2010.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)>. Acesso em 30 de março de 2015.

BRASIL. Lei complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/Ccivil\\_03/LEIS/LCP/Lcp07.htm](http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp07.htm)>. Acesso em 30 de março de 2015.

BRASIL. Lei complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/LCP/Lcp70.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp70.htm)>. Acesso em 30 de março de 2015.

SANTOS, Joel J., **Fundamentos de custos para formação do preço e do lucro**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2005.